



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONVÊNIO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representado pela DRA. [REDACTED]

[REDACTED] Secretária Municipal de Saúde, doravante designada CONVENIENTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0094-50, neste ato representada por seu presidente o Sr. [REDACTED] doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo de Convênio, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto disciplinar a aplicação dos valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

A aplicação da Tabela SUS Paulista (Anexos I, II e III) como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, Ministério da Saúde, deverá seguir o quanto estabelecido na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro: O valor da complementação dar-se-á com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPM), destinado aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS da Gestão Estadual e das Gestões Municipais do Estado de São Paulo, com base na produção registrada no SIH e SAI e aprovadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo: A incidência da Tabela SUS Paulista se dará sobre o procedimento principal da AIH, diárias de UTI, OPM e procedimentos ambulatoriais registrados nos sistemas de informações hospitalar e ambulatorial do SUS e aprovados pelo MS e que constem conforme estabelecido nos anexos I, II e III da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Rua Colômbia, 190, Centro, Águas de Lindóia/SP – CEP: 13.940-000 – Fone: (19) 3824-1409.





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo terceiro: No caso de cirurgias múltiplas, politraumatizados e sequenciais, a complementação pela Tabela SUS Paulista iniciará apenas sobre o primeiro procedimento.

Parágrafo quarto: A apuração dos valores de complementação considerará os serviços prestados no mês de competência, sendo assim consideradas as internações hospitalares com alta do paciente naquele mês.

Parágrafo quinto: No caso das internações psiquiátricas e de longa permanência, serão apuradas, para fins de complementação pela Tabela SUS Paulista, as diárias no mês de competência.

Parágrafo sexto: É condição para que a CONVENIADA receba a complementação objeto do presente aditamento, assegurar o atendimento à população do Município.

Parágrafo sétimo: Após o processamento das contas pelo DATASUS, a SES/SP calculará o valor da complementação mensal que o prestador faz jus para fins de repasse fundo a fundo ao município, no valor mensal de produção ambulatorial e hospitalar, conforme planilha da Tabela SUS Paulista – COSEMS/SP. No caso de a produção do mês exceder esse valor, será repassado o valor máximo pré-estabelecido. No caso de a produção ficar abaixo desse valor, será repassado o valor da produção.

Parágrafo oitavo: Caso, na vigência dessa estratégia, haja correção dos valores da Tabela SIGTAP, a complementação dos valores da Tabela SUS Paulista sofrerá o ajuste proporcional, de modo a manter os valores constantes dos anexos I, II e III da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo nono: A Secretaria de Estado da Saúde poderá revisar os valores da complementação da Tabela SUS Paulista, sempre que entender necessário e pertinente, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá mensalmente da SMS, em até cinco dias úteis, após a SES/SP transferir, por meio de repasse fundo a fundo ao Município, o valor calculado da complementação que cada prestador faz jus, publicado em Resolução SS/SP, de acordo com a produção, no limite estabelecido.

Parágrafo primeiro: Para fins de celebração do presente aditivo, os valores para complementação segundo a Tabela SUS Paulista foram estimados com base na série histórica da média da produção aprovada do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Segue abaixo quadro com os valores de referência:

RESUMO TABELA PAULISTA – FONTE 03	VALOR ESTIMADO MENSAL
SIA	R\$ 2.806,24
SIH	R\$ 75.923,01
Valor Total	R\$ 78.729,25





Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo segundo: O não repasse pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo dos recursos correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde do Município a obrigação de complementar com os valores da Tabela SUS Paulista, os quais são de responsabilidades da SES/SP, para todos os efeitos legais.

Parágrafo terceiro: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão, no presente exercício à conta de dotação será a ficha criada para o pagamento da Tabela SUS paulista.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

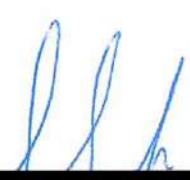
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial – Águas de Lindóia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 22 de maio de 2024.


[Redacted]
Prefeito Municipal


[Redacted]
Secretária Municipal de Saúde


[Redacted]
Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo

